

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder isenção do imposto de Indústrias e Profissões e Taxas Municipais, a Empresa "Expresso Rodoviário Atlântico" - com a agência nesta cidade. -

Artigo 2.º - Os benefícios da presente lei terão a duração de dez anos. -

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

(a.) - José Alberto do Santo,
Prefeito Municipal. -

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 17 de Outubro de 1956. -

Luiz de Oliveira Amorim
(Secretário da Prefeitura. -)

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba. -

Em 17 de Outubro de 1956. -

Lei n.º 33/56. -

Annuncia o Parágrafo 2.º ao Artigo 44 da Lei n.º 2/55 (Codigo de Posturas do Município). -

O Senhor Doutor José Alberto do Santo, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei: -

(Segue) →

Artigo 1.º - Ao artigo 46 da Lei n.º 21/55 (Codigo de Posturas do Municipio de Ubatuba) acrescenta-se o paragrafo seguinte:.....

§-2.º - Nos meses de Julho, Agosto e Setembro, o comercio poderá funcionar das 8 as 21 horas. -

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. -

(a.) - José Alberto do Santos.
Deputado Municipal.

Registrado e Publicado no Secreariá da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 17 de Outubro de 1956.

Antônio de Oliveira
Secretário da Prefeitura.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Em 25 de Setembro de 1956.

Lei n.º 34/56.

Antônio Wilson José Alberto do Santos, Deputado Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal decretei e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Ao artigo 1.º da Lei n.º 14 de 15 de Setembro de 1954, fica acrescido o paragrafo seguinte: - Paragrafo unico: - Funcionando o hotel, satisfazendo a exigência deste artigo, a locação de dependências no an-